ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.401, DE 15 DE MARÇO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

177.262,47

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 177.262,47 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+):R$ 177.262,47

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 177.262,47
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R$ 177.262,47

02 - Poder Executivo

ID: 117465 e CRC: 1A737F3E

02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo.
04.122.0002.2002 – Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 65.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
09.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ 112.262,47
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0002.2002	4.4.90.52	01.500	R$ 65.000,00	-
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 112.262,47	-
0004.2006	3.3.90.32	01.500	-	R$ 177.262,47

Mirante da Serra – RO, 15 de Março de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ID: 117465 e CRC: 1A737F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.081/2024.

Mirante da Serra – RO, 15 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.401, de 15 de março de 2024, que "***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências***", no valor de R$ 177.262,47 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a suplementação de dotação, para que seja efetuada a devolução de recursos referente aos Convênios nº 241/PGE-2018, cujo objeto foi aquisição de medicamentos, Convênio nº 270/PGE-2018, cujo objeto foi a aquisição de medicamentos e insumos, ambos para atender a Unidade Mista de Saúde, convênios estes executados no mandato anterior, porém os mesmos tiveram suas prestações de contas rejeitadas pela Secretaria de Estado da Saúde, por ter sido executado em desacordo com o plano de trabalho.

A devolução dos recursos dos referidos convênios se faz necessária, para que o município possa sanar essas pendências e não seja inscrito no rol de inadimplente com o Estado e fique impossibilitado de realizar convênios, o que traria grandes prejuízos a esta municipalidade.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 117465 e CRC: 1A737F3E

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**1401**	**15/03/2024**

ID: **117465**
CRC: **1A737F3E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**
Criação: **15/03/2024 08:51:54** Finalização: **15/03/2024 08:54:36**

Processo Documento

MD5: **99016718A3AD52292B897C643A06C870**

SHA256: **D6225E9005B13DE1F25641149D69C7BFC617033DE96C6B5D58B629B5B1FBBEFE**

Súmula/Objeto:

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	.	RO	15/03/2024 08:53:36

ASSUNTOS

Transferência Orçamentaria	15/03/2024 08:53:51

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	15/03/2024 09:16:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	15/03/2024 10:01:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 117465 e o CRC 1A737F3E.